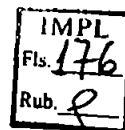


D.O. 14/9/72



Estado de Mato Grosso

Lei nº 3 206 , de 6 de setembro de 1 972.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir do Senhor Ângelo Pace e outros, área de 101 ha 6.576 m2 (cento e hum hectares seis mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados), localizada em Campo Grande, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Ângelo Pace e outros, área de 101 ha 6.576 m2 (cento e hum hectares, seis mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados), localizados em Campo Grande, para ampliação do "Campus" da Universidade Estadual de Mato Grosso.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir o competente crédito especial no valor de Cr\$ 1.016.576,00 (hum milhão, dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada os fls.
132, 132 v. e 133, do livro
competente.
Data - 13/05/75.

[Handwritten signatures and stamps]

Assinado: Vianey

[Circular stamp]